

Lei n: 580/95 de 21 de Novembro de 1995.

"Autoriza doação de lotes de terreno de propriedade do Município inclusive materiais para construções, a pessoas carentes e de outras necessidades";

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeita, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a fazer doações de lotes de terrenos de propriedade do Município à pessoas carentes, do Município, com documentação do seu público.

Art. 2º - fica autorizado também, a doações de materiais de construção às pessoas carentes do Município, de acordo com as possibilidades financeiras municipais

a título de recurso próprio.

Art. 3º - Na despesa decorrente do art. 2º desta lei, comensal por conta de dotações próprias do serviço habitacional do município, podendo haver crédito especial, se necessário, no orçamento vigente, estendendo a vigência desta lei, no orçamento de 1996.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo e normas disciplinares complementares.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Sul, MG,
22 de novembro de 1995.

↓
JOSE BARBOSA NADALINI
PREFEITO.